

DECRETO FUNDACIONAL Nº 108/2019

“Homologa Procedimento Licitatório e dá outras providências”.

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Profª. Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso de suas atribuições legais em vigor,

DECRETA:

CONSIDERANDO a necessidade da FIMES em adquirir Lanches e Quitandas para Eventos Institucionais, conforme demanda para o ano de 2019, para suprir a necessidade da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior para o exercício de 2019;

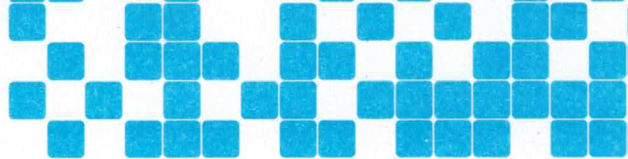
CONSIDERANDO a necessária urgência que o caso requer;

CONSIDERANDO que o processo licitatório em epígrafe transcorreu de forma regular, pois que obedeceu ao princípio da ampla publicidade por meio editalício, bem ainda que os preços ofertados portaram-se em consonância aos praticados no mercado, conforme aferido por meio de pesquisa prévia que dos autos constam, realizada pela Comissão de Licitação da Instituição;

CONSIDERANDO a recomendação exarada pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objeto do EDITAL DE PREGÃO nº 005/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 29 de março de 2019, bem como no jornal o Popular, na edição do dia 28 de março de 2019, com abertura realizada no dia 15 de abril de 2019, às 08:15 horas, e com julgamento realizado no dia 29 de abril de



2019, nos termos e na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores, ficando homologado os objetos à empresa:

- a) RONIR APARECIDA FERREIRA- ME, inscrita no CNPJ sob n. 23.484.711/0001-84, no valor de R\$ 31.091,10 (trinta e um mil, noventa e um reais e dez centavos). Referente a todos os itens.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e serão acobertadas com recursos da FIMES, para todos os fins de mister.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (13/05/2019).


ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA

Diretora Geral da FIMES

Fabício Eumar de Sousa
Vice-Reitor
UNIFIMES

